

Ofício nº 151/2016-CRI


Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de Setembro de 2016.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício s/nº, expedido nos autos do Processo nº 201488001720 (Eletrônico), conforme determinação, encaminho a Vossa Excelência a Certidão de Inteiro Teor do imóvel representado pelo terreno poligonal com 15 lados, compreendido nos perímetros A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,L,M,N,P, com área total de 25.265,50 metros quadrados, devidamente registrado sob o nº 2575, às folhas 096, do livro 2-J, nesta Circunscrição Imobiliária.

Outrossim, aproveito o ensejo, para apresentar-lhe protestos de grande estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Christianne Vetúria Nunes Shunk  
Notaria e Registradora

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Nossa Senhora do Socorro - SE.  
Louise Helen Shunk Calasans  
Escrivente Autorizado

A  
EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
DRA. ENEIDA LUPINACCI COSTA  
MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE N. SRA. DO SOCORRO/SE  
FÓRUM DES. ARTHUR OSCAR DE OLIVEIRA DÉDA  
RUA DR. MANOEL DOS PASSOS - S/Nº - CENTRO  
CEP: 49.160-000  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

N.º 151/2016-CRI, 29/09/2016, 08:03:41, 49.160-000, 2575, 096, 2, J

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE

1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL/NSA. SRA. DO SOCORRO-SERGIPE

LIVRO Nº 2-J  
MATRÍCULA Nº: 2575

Fls. 096  
Data: 20 de janeiro de 2000

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**IMÓVEL.** Uma área que ora desmembra da parte remanescente no meio apontada, caracterizada e confrontada, obedecendo as características e pontuações seguintes: O terreno é de forma poligonal com 15 lados, compreendida nos perímetros **A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,L,M,N,P**, as seguintes confrontações: ao Norte, a partir do marco "A" seguindo o desenvolvimento "A" - "B" com azimute 78°30', representados na planta de extensão total de 123,50 metros confronta com a Rodovia BR-235, KM-04; ao Oeste, a partir do marco "B", seguindo as retas "B"- "C" com azimute de 78°30' na extensão de 50,00 metros; "C"- "D" com deflexão a direita em relação a reta "B"- "C" com azimute de 213°00' na extensão de 9,00 metros; "D"- "E" com deflexão a direita em relação a reta "C"- "D" com azimute de 195°00' na extensão de 55,00 metros; "E"- "F" com deflexão a esquerda em relação a "D"- "E" com azimute de 173°30' na extensão de 44,00 metros; "F"- "G" com deflexão a esquerda em relação a reta "E"- "F" com azimute de 125°45' na extensão de 67,50 metros, confronta com o CAFÉ SUIZ. AMERICANO. Ao Sul, a partir do marco "G" seguindo as retas "G"- "H" com deflexão a esquerda em relação a reta "F"- "G" com azimute de 102°30' na extensão de 85,50 metros; "H"- "I" com deflexão a direita em relação a reta "G"- "H" com azimute de 197°30' na extensão de 16,50 metros; "I"- "J" com deflexão a direita em relação a reta "H"- "I" com azimute de 186°30' na extensão de 18,00 metros; "J"- "L" com deflexão a direita em relação a reta "I"- "J" com azimute de 198°45' na extensão de 14,00 metros, confronta-se com a CENAF; ao Leste, a partir do marco "L" seguindo as retas "L"- "M" com deflexão a esquerda em relação a reta "J"- "L" com azimute de 74°00' na extensão de 9,00 metros; "M"- "N" com deflexão a direita em relação a reta "L"- "M" com azimute de 189°30' na extensão de 17,00 metros; "N"- "O" com deflexão a direita em relação a reta "M"- "N" com azimute de 196°30' na extensão de 9,00 metros; "O"- "P" com deflexão a esquerda em relação a reta "N"- "O" com azimute de 110°00' na extensão de 50,00 metros confronta com a CONCRETEX; ainda ao Leste a partir do marco "P" seguindo a reta "P"- "A" com deflexão a direita em relação a reta "O"- "P" com azimute de 220°30' na extensão de 124,50 metros confronta com a propriedade (parte remanescente final) da outorgante vendedora com área total de 25.265,50 metros quadrados, incluindo nesta área que ora se desmembra, um Galpão em construção com área de 2.400 metros quadrados. **Proprietário e Registro Anterior:** HALLIBURTON SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CGC/MF 29.504.214/0001-87, devidamente registrado sob o nº R-1- 2322, às folhas 227, do livro 2-H, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Laranjais/SE. Dou fê. Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de Fevereiro de 2000. A Oficial.

**R-1- 2575-** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 22 de Dezembro de 1999, lavrada nas Notas do 1º Ofício da Comarca de Aracaju/SE, às folhas 173 do livro 571, o imóvel acima descrito foi adquirido por **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LIMITADA**, firma sediada na Rua Vitória, nº 646, Bairro José Conrado de Araújo em Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF nº 32.717.811/0001-02, neste ato representada por seu sócio gerente **ALDEVAN FONTES ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, portador do CIC/MF nº 481.366.545-49 e da CIRG nº 747.903 - SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Ocelânica, nº 764, Bairro Atalaia Velha em Aracaju/SE. Por compra feita à **HALLIBURTON SERVIÇOS LIMITADA**, com sede na Praia do Flamengo, nº 200, Bairro Flamengo no Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF nº 29.504.214/0001-87, representada neste ato por seu bastante procurador **AMAURI BRASSAROTO**, brasileiro, maior, capaz, casado, contador, portador do CIC/MF nº 328.174.609-87 e da CIRG nº 1.871.420 - SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Alfredo Baltazar da Silveira, nº 1.050, apt. 102, Bairro Recreio dos Bandeirantes, conforme instrumento procuratório lavrada sob o nº 9.755/99, nas notas do Cartório de Angélica Soliz, Tabela Pública para o Estado de Texas-USA. Pelo preço de R\$ 200.000,00. Dou fê. Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de Fevereiro de 2000. A Oficial.

**Av-2- 2575-** Nos termos do Ofício sob nº 218/2008-GAB, datado de 11/04/2008, oriundo da Delegacia da Receita Federal em Aracaju/SE., devidamente assinado pela Delegada - **Dra. Lúcia Rosa Silva Santos**, conforme determinação procedo a presente averbação para fazer constar o arrolamento do imóvel acima descrito imposto pela **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL**, contra a **TRANSCOMPRAS-TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Justiça Gratuita. Isento de Selo. Dou fê. Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de Abril de 2008. A Oficial.

**R-3- 2575-** Nos termos Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, Nº MAN.004.001571-0/2008, datado de 19/05/2008, devidamente assinado pelo MMº Juiz Federal da 4ª Vara - SJ/SE - **Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho**, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 30/05/2008, nos autos do Processo sob nº **2004.85.00.005684-2**, Classe 99 - Execução Fiscal, em que figuram as partes de um lado como Exequente: **UNIÃO FEDERAL** e do outro como Executado: **TRANSCOMPRAS TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**, conforme determinação procedo o presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi penhorado em favor do Exequente: **UNIÃO FEDERAL** contra a executada **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Valor total da dívida em 08/09/2004: **R\$ 2.453.686,70** + correção + encargos legais + despesas judiciais. Justiça Gratuita. Isento de Selo. Dou fê. Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de Abril de 2009. A Oficial.

**R-4- 2575-** Nos termos Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, Nº MAN.004.002729-5/2008, datado de 29/09/2008, devidamente assinado pelo MMº Juiz Federal da 4ª Vara - SJ/SE - **Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho**, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 03/11/2008, nos autos do Processo sob nº **2005.85.00.000699-5**, Classe 99 - Execução Fiscal, em que figuram as partes de um lado como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, e do outro como Executado: **TRANSCOMPRAS TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**, conforme determinação procedo o presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi penhorado em favor do Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Valor total da dívida em 25/08/2008: **R\$ 4.307.700,39** + correção + encargos legais + despesas judiciais. Justiça Gratuita. Isento de Selo. Dou fê. Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de Abril de 2009. A Oficial.

**R-5- 2575-** Nos termos Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, Nº MAN.004.000490-6/2009, datado de 26/02/2009, devidamente

Selo TJSE: 201629513013489

Acesse: [www.tjse.jus.br/x/ZM8GTC](http://www.tjse.jus.br/x/ZM8GTC)

"ISENTO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS, NOS TERMOS DO § 4º ART. 18 DA PORTARIA Nº 003 GPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2000"

*Louise Helen Shunk Calasans*  
Escrivente Autorizada

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 727961

assinado pelo MM<sup>a</sup> Juiz Federal da 4<sup>a</sup> Vara - SJ/SE - **Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho**, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 19/03/2009, devidamente assinando pelo Oficial de Justiça Avaliador **José Bispo dos Santos**, nos autos do Processo sob n<sup>o</sup> **2005.85.00.002646-5**, Classe 99 - Execução Fiscal, em que figuram as partes de um lado como Exequente: União Federal e do outro como Executado: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**, conforme determinação proferida no presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi penhorado em favor do Exequente: **UNIÃO FEDERAL** contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Valor total da dívida em 14/01/2009: **RS 4.658.067,48** + correção + encargos legais + despesas judiciais. Justiça Gratuita, Isento de Selo. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de Abril de 2009. A Oficial.

**R-6- 2575-** Nos termos Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, N<sup>o</sup> MAN.0004.000491-0/2009, datado de 26/02/2009, devidamente assinado pelo MM<sup>a</sup> Juiz Federal da 4<sup>a</sup> Vara - SJ/SE - **Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho**, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 19/03/2009, devidamente assinando pelo Oficial de Justiça Avaliador **José Bispo dos Santos**, nos autos do Processo sob n<sup>o</sup> **2006.85.00.002644-5**, Classe 99 - Execução Fiscal, em que figuram as partes de um lado como Exequente: União Federal e do outro como Executado: **Transcompras - Transportes e Compras Comerciais Ltda**, conforme determinação proferida no presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi penhorado em favor do Exequente: **UNIÃO FEDERAL** contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Valor total da dívida em 08/01/2009: **RS 926.183,70** + correção + encargos legais + despesas judiciais. Justiça Gratuita, Isento de Selo. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de Abril de 2009. A Oficial.

**R-7- 2575-** Nos termos Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, N<sup>o</sup> MAN.0004.000467-7/2009, datado de 18/02/2009, devidamente assinado pelo MM<sup>a</sup> Juiz Federal Substituto da 3<sup>a</sup> Vara - SJ/SE em Exercício da Titularidade da 4<sup>a</sup> Vara - SJ/SE - **Dr. Rafael Soares Souza**, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 19/03/2009, devidamente assinando pela Oficial de Justiça - Avaliadora - **Andréia Freire Silva Teles**, nos autos do Processo sob n<sup>o</sup> **2005.85.00.001563-7**, Classe 99 - Execução Fiscal, em que figuram as partes de um lado como Exequente: União Federal e do outro como Executado: **Transcompras - Transportes e Compras Comerciais Ltda**, conforme determinação proferida no presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi **PENHORADO** em favor do Exequente: **UNIÃO FEDERAL** contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Valor total da dívida em 14/01/2009: **RS 472.976,02** + correção + encargos legais + despesas judiciais. Justiça Gratuita, Isento de Selo. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de Maio de 2009. A Oficial.

**R-8- 2575-** Nos termos Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, N<sup>o</sup> MAN.0004.000531-1/2009, datado de 27/02/2009, devidamente assinado pelo MM<sup>a</sup> Juiz Federal da 4<sup>a</sup> Vara - SJ/SE - **Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho**, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 19/03/2009, devidamente assinando pela Oficial de Justiça Avaliadora **Andréia Freire Silva Teles**, nos autos do Processo sob n<sup>o</sup> **2004.85.00.004986-2**, Classe 99 - Execução Fiscal, em que figuram as partes de um lado como Exequente: Fazenda Nacional e do outro como Executado: **Transcompras - Transportes e Compras Comerciais Ltda**, conforme determinação proferida no presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi **PENHORADO** em favor do Exequente: **FAZENDA NACIONAL** contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Valor total da dívida em **RS 412.989,45** + correção + encargos legais + despesas judiciais. Justiça Gratuita, Isento de Selo. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de Maio de 2009. A Oficial.

**R-9- 2575-** Nos termos Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, N<sup>o</sup> MAN.0004.001157-7/2009, datado de 06/05/2009, devidamente assinado pelo MM<sup>a</sup> Juiz Federal da 4<sup>a</sup> Vara - SJ/SE - **Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho**, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 27/04/2009, devidamente assinando pelo Oficial de Justiça Avaliador **José Bispo dos Santos**, nos autos do Processo sob n<sup>o</sup> **2008.85.00.000593-2**, Classe 99 - Execução Fiscal, em que figuram as partes de um lado como Exequente: Fazenda Nacional e do outro como Executado: **Transcompras - Transportes e Compras Comerciais Ltda**, conforme determinação proferida no presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi **PENHORADO** em favor do Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Valor total da dívida em 08/01/2009: **RS 326.109,01** + correção + encargos legais + despesas judiciais. Justiça Gratuita, Isento de Selo. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de Maio de 2009. A Oficial.

**R-10- 2575-** Nos termos Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, N<sup>o</sup> MAN.0004.001150-5/2009, datado de 17/04/2009, devidamente assinado pelo MM<sup>a</sup> Juiz Federal da 4<sup>a</sup> Vara - SJ/SE - **Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho**, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito e Livro de Avaliação, datado de 30/04/2009, devidamente assinando pelo Oficial de Justiça Avaliadora **Bela Denise Dantas de Oliveira**, nos autos do Processo sob n<sup>o</sup> **2004.85.00.004987-4**, Classe 99 - Execução Fiscal, em que figuram as partes de um lado como Exequente: Fazenda Nacional e do outro como Executado: **Transcompras - Transportes e Compras Comerciais Ltda**, conforme determinação proferida no presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi **PENHORADO** em favor do Exequente: **FAZENDA NACIONAL** contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Valor total da dívida em 27/06/2008: **RS 598.451,15** + correção + encargos legais + despesas judiciais. Justiça Gratuita, Isento de Selo. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 de Maio de 2009. A Oficial.

**R-11- 2575-** Nos termos do Ofício n<sup>o</sup> OFI.0004.000758-2/2010, datado de 13/05/2010, devidamente assinado pelo MM<sup>a</sup> Juiz de Juiz Federal Titular da 4<sup>a</sup> Vara - SJ/SE - **Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho**, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 20/02/2009, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador **José Bispo dos Santos**, nos autos do Processo sob n<sup>o</sup> **2008.85.00.000845-2** - Execução Fiscal - 99, em que figuram as partes de um lado como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, e do outro como Executado: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS**, conforme determinação proferida no presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi **PENHORADO** em favor do Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS**. Justiça Gratuita. Isento de Selo. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de Julho de 2010. A Oficial.

**R-12- 2575-** Nos termos Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, N<sup>o</sup> MAN.0004.002771-9/2010, datado de 26/08/2010, devidamente assinado pelo Técnico Judiciário - **José Marcos Santos Silva** (OJ ordem/Port. 001/2010-4<sup>a</sup>Vara SJ/SE), datado de 26/08/2010, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito MAN.4.2771-9/2010, datado de 13/09/2010, devidamente assinando pelo Oficial de Justiça - Avaliadora - **Bel. José Bispo dos Santos**, expedido nos autos do Processo sob n<sup>o</sup> **0002649-55.2009.4.05.8500**, Classe 74 - Embargos à Execução Fiscal, em que figuram as partes de um lado como Exequente: **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, e do outro como Executado: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**, conforme determinação proferida no presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi penhorado em favor do Exequente: **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Valor total da dívida em 05/2010: **RS 55.000,00** + correção + encargos legais + multa de 10%. Justiça Gratuita. Isento de

Selo TJSE: 201629513013489

Acesse: [www.tjse.jus.br/x/ZM8GTC](http://www.tjse.jus.br/x/ZM8GTC)

  
Louise Helen Shunk Calasans  
Escrivente Autorizada

**"ISENTO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS, NOS TERMOS DO § 4º ART. 18 DA PORTARIA Nº 003 GPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2000"**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE

1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL/NSA. SRA. DO SOCORRO-SERGIPE

LIVRO Nº 2-J  
MATRÍCULA Nº: 2575

Fis. 096  
Data: 20 de janeiro de 2000

Selo. Dou fe. Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de Outubro de 2010. A Oficial

**R-13- 2575-** Nos termos Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, Nº MAN.0004.003312-2/2010, datado de 21/10/2010, devidamente assinado pelo Técnico Judiciário – **José Marcos Santos Silva** (De Ordem/Port. 001/2010 - 4ª Vara SJ/SE), acompanhado do Auto de Penhora e Depósito MAN.4.3312/2010, datado de 06/12/2010, devidamente assinado pela Oficial de Justiça – **Andreia Freire Silva Teles**, expedido nos autos do Processo sob nº **0004402-81.2008.4.05.8500**, Classe 229 – Cumprimento de Sentença, em que figuram as partes de um lado como Exequente: **UNIÃO (Fazenda Nacional)** e do outro como Executado: **TRANSCOMPRAS TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**, conforme determinação proceço o presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi penhorado em favor do Exequente: **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Valor total da dívida em 21/10/2010: **RS 46.641,68** + correção + encargos legais + despesas judiciais. Justiça Gratuita, Isento de Selo. Dou fe. Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de Dezembro de 2010. A Oficial.

**Av-14- 2575-** Nos termos do OFI.0004.001523-3/2011, datado de 28/11/2011, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara SJ/SE, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, MAN.4.2771-9/2010, datado de 30/05/2008, nos autos do Processo sob nº **0002649-55.2009.4-8500**, movida por **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, contra **TRANSCOMPRAS TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**, conforme determinação proceço a presente averbação para fazer constar a desconstituição da penhora que recaiu sobre o imóvel acima descrito, objeto do **R-12- 2575**. Justiça Gratuita, Isento de Selo. Dou fe. Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de Março de 2012. A Oficial

**R-15- 2575-** Nos termos do Ofício nº 423/2013, datado de 27/03/2013, devidamente assinado pela Escrivã/Chefe da Secretaria, de ordem da MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca - **Dra. Christina Machado de Sales e Silva**, acompanhado do Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 17/02/2009, ambos expedidos nos autos do Processo sob nº **201288100362**, Natureza: **EXECUÇÃO FISCAL**, em que figuram as partes de um lado Exequente: **UNIÃO**, e do outro lado como Executado: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS E COMERCIAIS LTDA**, conforme determinação proceço o presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi **PENHORADO** em favor do Exequente: **UNIÃO** contra a Executada: **TRANSCOMPRAS - TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**, para cobrança da dívida **RS 5.150.759,48**. Justiça Gratuita, Isento de Selo. Dou fe. Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de Julho de 2013. A Oficial.

**Av-16- 2575-** Nos termos do OFI.0004.000758-7/2013, datado de 04/06/2013, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara SJ/SE, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, MAN.4.4.531-1/2009, datado de 19/03/2009, nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0004986-90.2004.4.05.8500, movida por **FAZENDA NACIONAL**, contra **TRANSCOMPRAS TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**, conforme determinação proceço a presente averbação para fazer constar a **DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA** que recaiu sobre o imóvel acima descrito, objeto do **R-8- 2575**, Justiça Gratuita. Selo nº 1516698. Dou fe. Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de Setembro de 2013. A Oficial.

**R-17- 2575-** Nos termos do Ofício nº 163/2015, devidamente assinado por **Maria Sílvia Lima Simões Vieira** – Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, acompanhado do Auto de Penhora/Ampliação e Avaliação, datado de 12/11/2014, devidamente assinado por **Givaldo dos Santos** – Executor de Mandados, ambos expedidos nos autos do Processo sob nº **201488100819 (Eletrônico)**, Natureza: **EXECUÇÃO FISCAL**, em que figuram as partes de um lado como Exequente: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e do outro, como Executado: **TRANSCOMPRAS TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**. Proceço o presente registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PENHORADO**, para assegurar o pagamento do principal e cominações legais. Valor do débito: **RS 224.131,86**. Justiça Gratuita. Isento de Emolumentos. Selo nº 2136190. Dou fe. Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de Abril de 2015. A Oficial.

**R-18-2575** - Nos termos do Ofício nº 656/2016, devidamente assinado pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos do Processo nº 200788000114 (Físico), Número Único: 0001580-86.2007.8.25.0054, Natureza: Execução Fiscal, em que figuram as partes de um lado como Exequente: **UNIÃO FEDERAL** e do outro lado Executado: **TRANSCOMPRAS TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS LTDA**, acompanhado do Mandado de Avaliação, devidamente assinado por **Reinaldo Carvalho Gil** – Escrivão/Chefe de Secretaria/Subsecretário, proceço o presente registro para fazer constar que o imóvel acima descrito foi **PENHORADO**, para cobrança do débito que a credora aduz ser **RS 1.909.985,93**. "Isento de pagamento de emolumentos, nos termos do § 4º ART. 18 da Portaria Nº 003 GPL, de 04 de janeiro de 2000". Selo nº DAF.003118867. Dou fe. Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de Setembro 2016. A Oficial.

O referido é verdade e dou fe. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, **Christianne Veturia Nunes Shunk**, Oficial a digitei e assino em público e raso. "PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias", conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/SE.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de dezembro de 2016

  
**CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK**  
Notária e Registradora

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Nossa Senhora do Socorro - SE.  
**Louise Helen Shunk Calasans**  
Escrivente Autorizada

Selo TJSE: 201629513013489  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/ZM8GTC](http://www.tjse.jus.br/x/ZM8GTC)

"ISENTO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS, NOS TERMOS DO § 4º ART. 18 DA PORTARIA Nº 003 GPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2000"

